

DECRETO N° 2345

**DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DO TICKET-ALIMENTAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 6.762, de 28 de Agosto de 1.998, DECRETA:

Art. 1º - O valor do Ticket-Alimentação fornecido aos servidores municipais passa a ser de R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais, através de cartão ou talão, composto por dez (10) folhas facial de R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste entram em vigor em 01 de Abril de 2.000.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 31 de Março de 2.000.

Marcos Montes Cordeiro
PREFEITO MUNICIPAL